



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Víctor André Liuzzi Gomes, Ronnie Frank Torres Stone, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante do *Parquet* Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600637-13.2022.6.04.0000 (Acórdão Publicado em Sessão)

AGRAVO REGIMENTAL

Agravante: Robson Almeida de Siqueira Filho, Federação Brasil da Esperança – Fé Brasil (PT/PC DO B/PV)

Advogado do Agravante: Egberto Wanderley Correa Frazão – AM4647-A

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo improvimento do agravo interno, mantendo-se a decisão em todos os seus termos, consoante voto do relator.

2º PJe 0600628-51.2022.6.04.0000 (Acórdão Publicado em Sessão)

AGRAVO REGIMENTAL

Agravante: João Alves da Costa, Federação Brasil da Esperança – Fé Brasil (PT/PC DO B/PV)

Advogado do Agravante: Egberto Wanderley Correa Frazão – AM4647-A

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo improvimento do agravo interno, mantendo-se a decisão em todos os seus termos, consoante voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022

3º PJe 0600007-43.2022.6.04.0036

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerente: JUÍZO DA 036ª ZONA ELEITORAL DE TABATINGA

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido de Força Federal, ao juízo da 36ª Zona Eleitoral Tabatinga/AM, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0600016-07.2022.6.04.0003

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerente: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ITACOATIARA AM

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de Força Federal, ao juízo da 3ª Zona Eleitoral, contemplando apenas o município de Itacoatiara/AM, nos termos do voto do relator.

Julgamento em bloco Processos (5-6)

5º PJe 0600005-63.2022.6.04.0007 (JULGAMENTO EM BLOCO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerente: JUÍZO DA 007ª ZONA ELEITORAL DE CODAJÁS AM

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pedido de Força Federal ao juízo da 07ª Zona Eleitoral no município de Codajás/AM, nos termos do voto do relator.

6º PJe 0600025-04.2022.6.04.0056 (JULGAMENTO EM BLOCO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerente: JUÍZO DA 056ª ZONA ELEITORAL DE IRANDUBA AM

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pedido de Força Federal ao juízo da 56ª Zona Eleitoral no município de Iranduba/AM, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022

7º PJe 0600244-59.2020.6.04.0000

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Requerente: SARAH KALILAH FERNANDES FURTADO

Advogado: DIEGO AMERICO COSTA SILVA - OAB AM5819 e outro

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO da regularização vindicada na pretensão jurisdicional em exame, nos termos do voto do relator.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 15 de setembro do corrente ano, às 10h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente

(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO

Procuradora Regional Eleitoral

(Assinado eletronicamente)